



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI N° 1507.  
DE 06 DE MAIO DE 2.009.**

*Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**DARCY PEREIRA LEITE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos participes para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de Janeiro de 2.007.

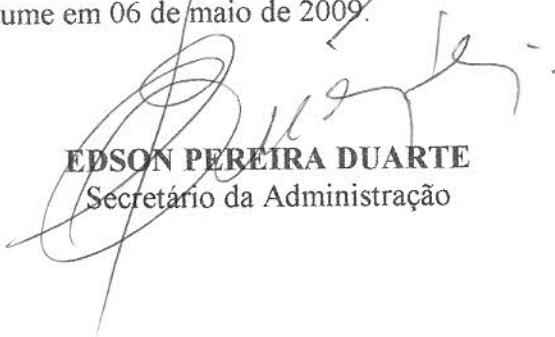
**Art. 2º** - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DE MAIO DE 2.009.**

  
**DARCY PEREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e  
afixada no local de costume em 06 de maio de 2009.

  
**EDSON PEREIRA DUARTE**  
Secretário da Administração